

MENSAGEM N.º 018/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “altera o anexo I da lei nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do quadro de cargos do poder executivo do município de São Gabriel da Palha e dá outras providências”.

O objetivo do referido Projeto de Lei é elevar a quantidade de vagas para cargos públicos, criando-se 03 (três) vagas para o cargo de fisioterapeuta; 01 (uma) vaga para o cargo de fonoaudiólogo e 01 (uma) vaga para o cargo de psicólogo.

Tal elevação da quantidade de vagas para cargos públicos se faz necessária em razão do crescimento exponencial do Município de São Gabriel da Palha e como consequência o aumento nos serviços de saúde oferecidos à população, considerando ainda que o atual organograma da Secretaria Municipal de Saúde não contempla mais todos os serviços acrescidos com o passar dos anos.

Assim, não há profissionais suficientes para atender com celeridade e eficiência a população SUS-dependente, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando dificuldade na garantia da rotina de serviços do centro de reabilitação física e fonoaudiológica e o setor de saúde mental.

Desta forma, necessária a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando também sua aprovação por esta Colenda Casa de Leis.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 03 de abril de 2024.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº ____, de 03 de abril de 2024.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.571, DE 19 DE NO-
VEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E
DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE CARGOS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ES-
TADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Mu-
nicipal em seu artigo 50, § 1º, inciso II, alíneas “b” e “d”, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos de fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo, constantes do Anexo I da
Lei nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e define
o sistema de vencimentos dos servidores públicos do quadro de cargos do Poder Executivo do Município
de São Gabriel da Palha, passam a existir com o quantitativo abaixo indicado:

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carreira	Quantidade	Carga Horária
Fisioterapeuta	IX	07	20
Fonoaudiólogo	IX	02	20
Psicólogo	IX	09	36

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 3º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplemen-
tar para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, caso necessário, em conformidade com os artigos
42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui de normas gerais de direito finan-
ceiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do
Distrito Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha/ES, em 03 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO: 965/2024

DO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Planilha de custo visando à criação de cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Fisioterapeutas em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

	QTD	VALOR ANUAL	50% FÉRIAS	13º SALARIO	SGP-PREV 22%	TOTAL DESPESA
FISIOTERAPEURA, FONOAUDIOLOGO E PSICÓLOGO Carreira IX - R\$ 2.704,23	05	R\$ 162.253,80	R\$ 6.760,58	R\$ 13.521,15	R\$ 38.670,49	R\$ 221.206,02
					TOTAL	R\$ 221.206,02

2025 – Considerando INPC acumulado nos últimos meses– 3,86% - R\$ 229.744,57

2026 – Considerando INPC acumulado nos últimos meses– 3,86% - R\$ 238.612,71

Total no período: R\$ 689.563,30

São Gabriel da Palha/ES, 02 de Abril de 2024.

JARDEL CARLOS DAL CIM

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS GASTOS MENSAIS COM PESSOAL EXECUTIVO MUNICIPAL

PA 965/2024

BASE LEGAL – Art. 18 da LRF

Descrição	Total dos custos financeiros com as contratações para o exercício e para os próximos dois subsequentes.
Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo	238.612,71

Despesa total com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60
73.527.846,00	156.664.060,22	46,93%	84.598.592,52	80.368.662,89	76.138.733,27

Impacto dos gastos com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual a ser atingido	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60%
73.766.458,71	156.664.060,22	47,09%	84.598.592,52	80.368.662,89	76.138.733,27

São Gabriel da Palha-ES, 03 de abril de 2024.

IMPREG-DIGITALMENTE
RAFAEL MARTINS PEREIRA
 As informações são a sua responsabilidade perante a SERPRO
<http://serpro.gov.br/assinadas-digital>



SERPRO

Rafael Martins Pereira
 Contador inscrito no CRC ES- 019300-O



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320033003000390039003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Declaração de Ordenador de Despesas

Eu, Tiago Rocha, atualmente ocupante do cargo de Prefeito de São Gabriel da Palha, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Balancete Analítico da Despesa Orçamentário e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas referentes a este Projeto de Lei em proposição, tem adequação orçamentária e financeira com as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), caso seja necessário, será acionado o gatilho do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, é compatível com Plano Plurianual (PPA), e com a Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

São Gabriel da Palha-ES, 03 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA

Prefeito de São Gabriel da Palha

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde Interina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Alves dos Santos** em 03/04/2024 15:10

Checksum: **277363C6836F22A1BED18E22B4DDAA249AE3CD17ACFEB3C7B08CBC4297264409**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003000390039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.